

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 6, DE 29 DE AGOSTO DE 2000.



**INCLUI OS PARÁGRAFOS 3º E 4º AO
ARTIGO 13 DA LEI ORGÂNICA DE
ARACRUZ, FIXANDO O NÚMERO DE
VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo aprovou e a mesa nos termos do Artigo 29, § 3º da **Lei Orgânica**, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º No artigo 13 da **Lei Orgânica** do Município de Aracruz, ficam incluídos os parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 13 ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º É fixado em 17 (dezessete) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Aracruz, para uma população de até 100 (cem mil) habitantes, legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2001.

§ 4º O incremento do número de vereadores se dará com a observação do crescimento populacional do Município de Aracruz, em quantitativo apurado pelo IBGE, em censo demográfico.

I - A elaboração do orçamento do Poder Legislativo Municipal para o 1º e seguintes exercícios da próxima legislatura, levará em conta todos os efeitos decorrentes desta Emenda Orgânica."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Aracruz, 29 de agosto de 2000.

CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA
Presidente da Câmara

MARCELO DE SOUZA COELHO

1º Secretário

MARILZA TEIXEIRA FURIERI

2ª Secretária